



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

EDITAL Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2021

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR – IPSSC**, entidade autárquica, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.675.642/0001-16, por meio de sua Comissão Eleitoral, instituída pela Diretoria Executiva no uso de suas atribuições legais, nos termos da Portaria nº 01, de 04 de Janeiro de 2022, alterada pela Portaria nº 30, de 06 de abril de 2022, faz saber, aos interessados em participar das eleições dos Conselhos Administrativo e Fiscal desta autarquia, que as inscrições estarão abertas no período de 16/08/2022 à 19/08/2022, na sede do IPSSC, localizado na Rua Vereador Mário Marcolongo nº 462, Jordanésia, Cajamar/SP, CEP: 07776-430.

O Edital ficará disponível no Site do IPSSC no endereço eletrônico www.ipssc.sp.gov.br.

Cajamar, 15 de agosto de 2022.

Elcio Silva Del Tio
Presidente da Comissão Eleitoral do IPSSC



EDITAL Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2021

SUMÁRIO

1. DAS INSCRIÇÕES	3
2. DAS VAGAS	4
3. DOS IMPEDIMENTOS	5
4. DA DEMONSTRAÇÃO DO PREENCHIMENTO DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	5
5. DOS ELEITORES	7
6. DO MANDATO	7
7. DOS RECURSOS	7
8. DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO	8
9. DOS RECURSOS DO PLEITO	9
10. DISPOSIÇÕES FINAIS	9
ANEXO I	10
FICHA DE INSCRIÇÃO 2022	10
ANEXO II	11
DECLARAÇÃO	11
ANEXO III	12
DECLARAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO ÓRGÃO DE ORIGEM DO(A) SERVIDOR(A)	12
ANEXO IV	13
CRONOGRAMA	14



EDITAL Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2021

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR – IPSSC**, entidade autárquica, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.675.642/0001-16, por meio de sua Comissão Eleitoral, instituída pela Diretoria Executiva no uso de suas atribuições legais, por meio da Portaria nº 01, de 04 de Janeiro de 2022, alterada pela Portaria nº 30, de 06 de abril de 2022, faz saber e torna público que no dia 30/08/2022, realizar-se-á eleição virtual para escolha dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPSSC, a serem escolhidos por eleição direta, pelo voto facultativo e secreto dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, da Prefeitura do Município de Cajamar, da Câmara Municipal de Cajamar e do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar.

O presente Edital ficará disponível no Site do IPSSC no endereço eletrônico www.ipssc.sp.gov.br.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão realizadas no período de 16/08/2022 a 19/08/2022 no horário das 09h00 às 16h00 na sede do IPSSC, localizado na Rua Vereador Mário Marcolongo, nº 462, Jordanésia, Cajamar/SP, CEP 07.776-430.

1.1.1. Esse horário deverá ser respeitado para todas as fases do processo eleitoral.

1.2. O candidato deverá apresentar ficha de inscrição, conforme modelo padrão do anexo I, devidamente preenchida e contendo cópia dos documentos abaixo relacionados:

a) Cópia da Cédula de Identidade;

b) Declaração de situação funcional emitida pela Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Cajamar, do Departamento de Recursos



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR ESTADO DE SÃO PAULO

Humanos da Câmara Municipal de Cajamar e da Diretoria do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, se servidores ativos;

c) Declaração de situação previdenciária emitida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, se servidor inativo ou pensionista;

d) Declaração de próprio punho emitido pelo candidato, declarando sob as penas da Lei, não ter praticado crime falimentar, prevaricações, corrupção ativa ou passiva, concussão, peculato, ações contra a economia popular, a fé pública ou contra o patrimônio público e contra a administração;

e) Comprovante de Escolaridade; e

f) Declaração/Certidão emitida pelo órgão de classe profissional ou declaração do empregador atestando que o servidor possui experiência, de no mínimo, 02 (dois) anos, conforme as especificidades de cada cargo ou função, no exercício de atividade nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria, nos termos da Portaria SEPRT/ME nº 9.907/2020.

1.2. O candidato deve possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos e deverá comprovar, para se inscrever, ser servidor efetivado da administração direta ou indireta; e

1.3. O candidato poderá ser registrado sem o prenome, com o nome abreviado ou apelido, desde que não estabeleça dúvidas quanto à sua identidade.

2. DAS VAGAS

2.1. Deverão ser eleitos.

2.1.1. 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes, entre os servidores ativos e inativos, bem como entre os pensionistas, para o Conselho Administrativo; e

2.1.2. 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, entre os servidores ativos e inativos, bem como entre os pensionistas, para o Conselho Fiscal.

2.2. Os segurados inscritos e que forem votados, mas que não ficarem entre os 08 (oito) primeiros colocados para o Conselho Administrativo do IPSSC ou entre os 06 (seis) primeiros colocados para o Conselho Fiscal do IPSSC, formarão cadastro



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR ESTADO DE SÃO PAULO

reserva para os conselhos que se inscreveram, para caso haja a impossibilidade ou desistência de algum conselheiro, serem convocados, respeitada a ordem de classificação e dentro do prazo de vigência do mandato de cada Conselho.

2.3. Na hipótese do item 2.2, o segurado que for convocado para compor o Conselho Administrativo ou o Fiscal do IPSSC, terá o mandato limitado ao prazo final da vigência para cada Conselho estabelecido neste Edital.

2.4. Os candidatos que forem eleitos aos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPSSC deverão estar cientes que os mesmos irão se submeter a cursos e exames para obtenção de certificações necessárias e exigidas pela Legislação Federal e pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Servidores que estejam suspensos, em estágio probatório, afastamento preventivo, licença sem vencimentos, ocupantes de cargos comissionados (se não possuir vínculo com cargo efetivo no Município de Cajamar) e os licenciados para concorrer a mandato eletivo; e

3.2. Pessoas que possuam antecedentes criminais pela prática de crimes contra o patrimônio e contra a administração.

4. DA DEMONSTRAÇÃO DO PREENCHIMENTO DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

4.1. Os candidatos às vagas para o Conselho Administrativo e Conselho Fiscal deverão demonstrar o preenchimento das seguintes condições de elegibilidade:

4.1.1. Encontrarem-se revestidos de capacidade para a prática de todos os atos da vida civil;

4.1.2. Encontrarem-se na condição de servidores públicos municipais, ocupantes de cargo em provimento efetivo, dotados de estabilidade funcional ou encontrarem-se na condição de aposentado ou pensionista vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social, IPSSC (Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar);



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.3. Não terem sofrido condenação judicial transitada em julgado, pela prática de conduta definida como crime nos termos da legislação penal;

4.1.4. Não terem sofrido condenação judicial transitada em julgado, pela prática de ato de improbidade administrativa, assim definido na legislação específica;

4.1.5. Não terem cometido no período anterior a 05 (cinco) anos do pedido de registro da candidatura, infração disciplinar assim definida pela legislação municipal aplicável a espécie, apurada em regular processo administrativo em que tenha sido garantido o exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório, transitado em julgado administrativamente.

4.1.6. Não se encontrarem em exercício de mandato eletivo;

4.1.7. Obrigar-se-á ao cumprimento das exigências previstas no artigo 8º-B da Lei nº 9.717/98 e determinações da Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 14 de abril de 2020 do Ministério da Economia observando-se os prazos lá determinados;

4.1.7.1. Os candidatos a membros do conselho administrativo e fiscal deverão demonstrar, na inscrição, serem detentores de formação em educação superior e experiência de no mínimo 2 (dois) anos, conforme as especificidades de cada cargo ou função, no exercício de atividade nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria, conforme disposto no artigo 12, da Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 14 de abril de 2020.

4.2. As condições de elegibilidade serão demonstradas mediante:

4.2.1. Apresentação de certidão com finalidade específica, a ser expedida pela secretaria Municipal de Administração nas hipóteses previstas nos itens 4.1.2. e 4.1.5 do tópico anterior;

4.2.2. Apresentação de atestado negativo de antecedentes criminais nas hipóteses previstas no item 4.1.3 do tópico anterior;

4.2.3. Apresentação de declaração do candidato que ateste o cumprimento das hipóteses previstas no inciso 4.1.1., 4.1.4., 4.1.6. e 4.1.7. do tópico anterior;

4.2.4. Apresentação de cópia de diploma ou documento comprobatório de conclusão do curso de graduação ou pós-graduação, nas áreas: previdenciária,



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR ESTADO DE SÃO PAULO

financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

5. DOS ELEITORES

5.1. Somente poderão votar, os servidores ativos e inativos, bem como os pensionistas cujos nomes estejam contemplados nas listas fornecidas pela Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Cajamar, do Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cajamar e da Diretoria do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, desde de que estejam devidamente habilitados e cadastrados no IPSSC;

5.2. Para efeito de identificação o eleitor deverá habilitar-se no site da eleição, conforme orientações que serão divulgadas posteriormente; e

5.3. Cada eleitor cadastrado e habilitado votará para 01 (um) candidato à vaga no Conselho Administrativo e para 01 (um) candidato à vaga no Conselho Fiscal, cujo voto será computado apenas uma única vez.

6. DO MANDATO

6.1. Nos termos dos artigos 10 e 12 da Lei Complementar Municipal nº 124 de 27 de janeiro de 2011, o período do mandato será de 03 (três) anos, a contar da data da posse;

6.2. Os suplentes complementarão o mandato dos titulares que vierem a substituir.

7. DOS RECURSOS

7.1. A Comissão Eleitoral, após a análise das inscrições providenciará a publicação da lista contendo o nome de todos os candidatos registrados e que tiveram suas candidaturas impugnadas, fixando prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação, para possíveis recursos, no Diário Oficial do Município de Cajamar e no site do IPSSC (www.ipssc.sp.gov.br);



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR ESTADO DE SÃO PAULO

7.2. Os recursos deverão ser encaminhados no prazo estabelecido no item 7.1., à Comissão Eleitoral que deverá manifestar-se dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.3. Após análise e julgamento, a decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Município de Cajamar e no site do IPSSC (www.ipssc.sp.gov.br); e

7.4. Uma vez julgados os recursos, a Comissão Eleitoral, providenciará a publicação da lista contendo o nome de todos os candidatos habilitados ao pleito, no Diário Oficial do Município de Cajamar e no site do IPSSC (www.ipssc.sp.gov.br).

8. DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

8.1. A votação se dará por meio de cadastro pessoal e exclusivo do eleitor para efeito de escolha dos candidatos;

8.2. A autenticidade e autorização para votação se dará uma única vez por meio de login e senha, disponível e acessível em qualquer computador conectado à rede mundial de computadores internet, e também em computador disponibilizado na sede do instituto para o eleitor que tenha dificuldade de acesso a computadores com internet;

8.3. A lista contendo o nome dos candidatos ficará disponível no site do www.ipssc.sp.gov.br, bem como será fixada no quadro de avisos da autarquia;

8.4. A apuração será realizada no dia 31/08/2022 na sede do IPSSC;

8.5. Concluída a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral registrará o resultado em ata e providenciará a publicação no Diário Oficial do Município de Cajamar e no site do IPSSC, cuja informação deverá conter o número total de votantes e os nomes dos candidatos com o número de votos recebidos.

8.6. Dentre os candidatos, serão considerados eleitos os que obtiverem o maior número de votos válidos, nas respectivas vagas, na seguinte conformidade:

8.6.1. Os 04 (quatro) primeiros mais votados para o Conselho Administrativo; e

8.6.2. Os 03 (três) primeiros mais votados para o Conselho Fiscal.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR ESTADO DE SÃO PAULO

8.7. Os suplentes serão os imediatamente mais votados no processo eleitoral que elegeu os membros titulares, na seguinte conformidade:

8.7.1. O quinto, sexto, sétimo e oitavo mais votados para o Conselho Administrativo; e

8.7.2. O quarto, quinto e sexto mais votados para o Conselho Fiscal.

8.8. Uma vez concluída a votação do eleitor, o sistema não permitirá novo voto.

8.9. Havendo empate na votação, será considerado escolhido o candidato mais idoso, na respectiva vaga e conselho.

9. DOS RECURSOS DO PLEITO

9.1. Após a publicação dos resultados das eleições os interessados poderão apresentar recurso fundamentado à Comissão Eleitoral no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.2. O recurso apresentado será analisado e julgado pela Comissão Eleitoral no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Comissão Eleitoral comunicará oficialmente a Diretoria Executiva do IPSSC e disponibilizará no site do IPSSC e no Diário Oficial do Município o resultado do pleito;

10.2. As dúvidas e os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral; e

10.3. Cópia do presente Edital poderá ser obtida no site do IPSSC www.ipssc.sp.gov.br ou pessoalmente na sede do IPSSC no endereço localizado na Rua Vereador Mário Marcolongo, nº 462, Jordanésia, Cajamar/SP – CEP 07.776-430;

10.3.1. As cópias solicitadas diretamente na sede do IPSSC será disponibilizada mediante recolhimento da respectiva taxa de extração de cópia.

Elcio Silva Del Tio
Presidente da Comissão Eleitoral



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I
ELEIÇÕES PARA OS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAJAMAR/SP

FICHA DE INSCRIÇÃO 2022

Foto

3x4

Nome do Candidato					
Nacionalidade		Estado Civil			
Escolaridade		Área de formação			
RG:		Órgão Expedidor:		Data Expedição:	/ /
CPF:		Naturalidade:		UF:	
Nome da Mãe:					
Poder ou Órgão:	() Executivo	() Legislativo	() Autarquia		
Concorrerá a vaga na categoria:	() Ativo	() Inativo			
Conselho que pretende concorrer:	() Administração	() Fiscal			

Eu, _____ residente e domiciliando no endereço _____, nº _____, Bairro: _____, Cidade: _____, Estado _____, CEP: _____, com telefones para contato: (____) _____ e (____) _____, e-mail pessoal: _____ e e-mail profissional: _____, autorizo ao Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, disponibilizar nos meios de comunicação necessários referente a Eleição dos Conselhos 2022, minha foto 3x4, acompanhado do nome de Candidato e mensagem abaixo escrito em três linhas aos eleitores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social dos Servidores de Cajamar.

MENSAGEM AO ELEITOR – A DISPONIBILIZAR NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO ELEIÇÃO CONSELHOS 2022

Cajamar, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato ao Conselho



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
_____ (profissão), portador da Cédula de Identidade RG
nº _____, devidamente inscrito no CPF sob o nº
_____, DECLARO, para os devidos fins da prova prevista no art.
8º-B, da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não
sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de
antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não
incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput
do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990.

Cajamar _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato (por extenso)

CPF: _____



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO ÓRGÃO
DE ORIGEM DO(A) SERVIDOR(A)**

DECLARO para os devidos fins, que o(a) senhor (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, devidamente inscrito (a) no CPF nº _____, é servidor (a) efetivo (a) da _____ desde ____/____/____, registrado com o RE _____, não sofreu condenação em penalidade administrativa como servidor público nos últimos 05 (cinco) anos anteriores ao mandato, decorrente de processo administrativo por falta grave ou infração punível com demissão.

Cajamar, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável pelo Departamento

CPF: _____



ANEXO IV

DECLARAÇÃO PESSOAL

Eu, _____, RE _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n° _____, devidamente inscrito (a) no CPF sob o n° _____, DECLARO, sob as penas da Lei, com a finalidade de eleição para o CONSELHO _____ do IPSSC, que não pratiquei crime falimentar, prevaricação, corrupção ativa ou passiva, concussão, peculato contra a economia popular, a fé pública, contra o patrimônio ou administração.

Cajamar _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato (por extenso)

CPF: _____



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO V

CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO
Publicação do edital de convocação para as inscrições de candidatos	16/08/2022
Prazo para inscrição dos candidatos	16/08/2022 a 19/08/2022
Homologação das inscrições dos candidatos pela Comissão Eleitoral e sua publicação no Diário Oficial Municipal e site do IPSSC	22/08/2022
Prazo para impugnação da homologação das candidaturas	23/08/2022
Prazo para análise e julgamento da defesa de impugnação	24/08/2022
Publicação da decisão da defesa de impugnação	24/08/2022
Publicação com o nome dos candidatos homologados	24/08/2022
Início da campanha eleitoral	25/08/2022 a 29/08/2022
Eleição Virtual	30/08/2022
Apuração dos Votos	31/08/2022
Publicação dos resultados (Diário Oficial do Município e site IPSSC)	31/08/2022
Prazo para impugnação do resultado da eleição	01/09/2022
Publicação da decisão da defesa de impugnação do resultado da eleição	02/09/2022
Relatório Geral da eleição	02/09/2022
Publicação do resultado das eleições	02/09/2022
Apresentação da declaração de bens e das certidões e documentos relativas aos requisitos para a posse pelos conselheiros	Data a ser determinada pela Diretoria Executiva
Nomeação e posse dos conselheiros eleitos e indicados.	Data a ser determinada pela Diretoria Executiva

Observação: Caso não haja impugnação das candidaturas, o prazo para início da campanha será antecipado.